

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

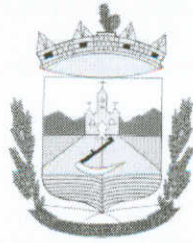
Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **EDITORA JORNALÍSTICA BOM PRINCÍPIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 93.605.046/0001-15, com sede na Rua 25 de Julho, 168, Terreo, Centro, município de Bom Princípio/RS, neste ato representada por Maria Sirlei John, portadora do CPF nº 391.105.240-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, em jornal impresso e de circulação no Município de Bom Princípio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 023/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Secretaria	QTDE. PREVISTA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (POR CM COLUNA)
01	Publicação em preto e branco em jornal impresso	Centímetro Coluna	Saúde	1-1250	R\$ 9,00
			Educação	1-2500	
			Administração	1-1000	
02	Publicação colorida em jornal impresso	Centímetro Coluna	Saúde	1-2500	R\$ 12,00
			Educação	1-5000	
			Administração	1-2500	

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 9,00 (nove reais) por centímetro coluna para o item 01 e de R\$ 12,00 (doze reais) por centímetro coluna para o item 02. Os pagamentos serão sempre em quintas-feiras, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e página do jornal onde conste a publicação realizada, a ser conferida pela Secretaria Municipal competente.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a prestação dos serviços, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: As publicações serão realizadas sob demanda e constará na nota de empenho o texto a ser publicado, o tamanho e a data de veiculação. Esta ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (209)

RECURSO: 1 LIVRE

04.122.0002.2003 MANUT.DAS ATIV.DA JUNTA SERV.MILITAR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (248)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1745)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (316)

RECURSO: 1 LIVRE

04.129.0003.2239 Administração Tributária

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (381)

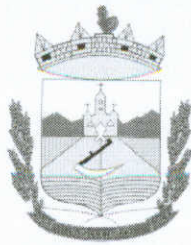
RECURSO: 1 LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2582)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RECURSO: 20 MDE

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(555)

RECURSO: 20 MDE

12.361.0202.2136 PROGRAMA PROMOCAO DE FEIRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(1524)

RECURSO: 20 MDE

12.365.0201.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(533)

RECURSO: 20 MDE

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(1501)

RECURSO: 1 LIVRE

27.812.0206.2525 Introduzir a Hidroginástica da Terceira Idade de Bom Princípio

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(2567)

RECURSO: 1 LIVRE

7 - CULTURA E TURISMO

13.391.0205.2093 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(277)

RECURSO: 1 LIVRE

13.392.0205.2520 Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(1507)

RECURSO: 1 LIVRE

13.392.0205.2521 Reativar o Projeto de Intercambio Cultural com Klusserath

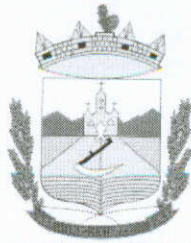
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(245)

RECURSO: 1 LIVRE

13.392.0205.2522 Divulgar Eventos do Município

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(257)

RECURSO: 1 LIVRE



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(624)

RECURSO: 1 LIVRE

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(716)

RECURSO: 40 ASPs

10.301.0215.2089 ATENCAO BASICA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(2708)

RECURSO: 40 ASPs

10.302.0216.2090 LIMITE FINANCEIRO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(2787)

RECURSO: 40 ASPs

10.302.0216.2094 MANUTENCAO DO CONVENIO C/O HOSPITAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(1714)

RECURSO: 40 ASPs

10.305.0219.2087 LIM. FIN. VIG. EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(733)

RECURSO: 40 ASPs

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0220.2538 MANUTENÇÃO IGD-SUAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(1777)

RECURSO: 3007 - IGDSUAS

08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(760)

RECURSO: 1 LIVRE

08.244.0220.2185 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(1737)

RECURSO: 3002 - BOLSA FAMILIA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0220.2172 MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1729)

RECURSO: 3004 - (FMCA)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (813)

RECURSO: 1 LIVRE

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (928)

RECURSO: 1 LIVRE

04.129.0210.2504 Aumentar a Geração de Receitas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (958)

RECURSO: 1 LIVRE

04.129.0210.2505 Incentivar os Microempreendedores do Município

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1301)

RECURSO: 1 LIVRE

22.661.0210.2504 Aumentar a Geração de Receitas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (946)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - MEIO AMBIENTE

04.122.0008.2530 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (976)

RECURSO: 1 LIVRE

17.512.0212.1015 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDES DE AGUA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (975)

RECURSO: 1 LIVRE

17.512.0214.2134 PROGR.USINA DE RECICLAGEM E COMP.DE LIXO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(1016)

RECURSO: 1 LIVRE

18.543.0213.2240 MANUTENÇÃO DO CAMINHO DAS AGUAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(609)

RECURSO: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Presencial 023/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata de registro de preços for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- solicitar a publicidade e fornecer os dados completos para sua realização com, no mínimo, 24 horas de antecedência;
- fiscalizar o recebimento dos serviços licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- Fornecer os serviços nas especificações constantes no edital, na ata e seus anexos e nota de empenho;
- Entregar os serviços objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas no edital, na ata e seus anexos e nota de empenho;
- Repor, sem qualquer ônus, os serviços entregues fora das especificações constantes no edital, na ata e seus anexos e nota de empenho;
- Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- III** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor total da ata de registro de preços, calculando-se a quantidade máxima de cada item pelo valor ofertado. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindida a presente ata de registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I** - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste termo;
- II** - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- III** - executar os serviços com imperícia técnica;
- IV** - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V** - paralisar ou descumprir os prazos dos serviços, sem justa causa, por mais de 24 horas;
- VI** - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VII** – realizar as publicidades em desacordo com o solicitado pela administração municipal, seja em conteúdo, em prazos, em dimensões, ou qualquer outra alteração realizada por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



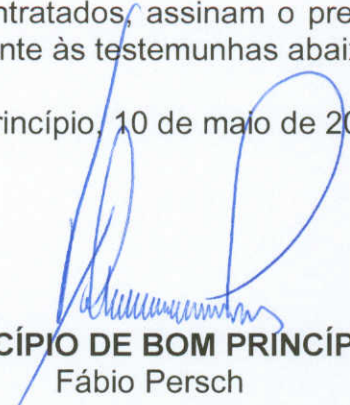
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

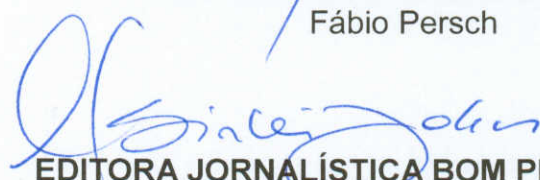
A fiscalização desta ata de registro de preços ficará a cargo das secretarias municipais, e os serviços serão fiscalizados pelo próprio secretário da pasta ou por servidores por eles indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

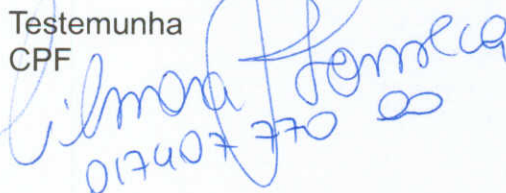
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 10 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch


EDITORA JORNALÍSTICA BOM PRINCÍPIO LTDA
Maria Sirlei John

Testemunha
CPF


04770770

Testemunha
CPF